

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 9º andar, sala 902 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF -
www.mi.gov.br

RESPOSTA**11º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

RDC ELETRÔNICO Nº 4/2015 - Elaboração dos projetos executivos de engenharia, fornecimento de materiais e equipamentos, execução de obras civis e montagens eletromecânicas, testes, comissionamentos e pré-operação, para a implantação das Subestações

E5 e E6, para a complementação da Linha de Transmissão em 230 kv entre as Subestações E4 e E6, para a implantação da Linha de Transmissão em 69 kv entre as Subestações E6 e E5 e para a implantação de vão (bay) manobrável de reator em 230kv, 10mvar, na Subestação E4, integrantes do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, em regime de execução por contratação integrada.

PERGUNTA Nº01: Gentileza confirmar o seguinte, com relação ao Desenho Unifilar 1600-DEP-2819-60-67-003 revisão 0 (SE E6 de 230KV):

-Deve ser considerado o fornecimento de 2 transformadores de 31/37,5MVA-230/69KV ?

-Deve ser considerado o fornecimento de 1 reator de 10MVAr-230KV ?

-Deve ser considerado o fornecimento de 1 trafo de terra de 69KV ?

-Deve ser considerada a construção e montagem dos equipamentos acima, além de 1 trafo de 18/23MVA-230/6,9KV fornecido pela Contratante ?

-Deve ser ainda considerada a construção de bases para mais 2 trafos de 230/69KV e 1 de 230/6,9KV (futuros) ?”

RESPOSTA: Sem prejuízo das informações constantes do edital para o fornecimento dos demais equipamentos, deverão ser fornecidos para a subestação E6 do ITEM 1 do objeto de licitação, conforme respectivas especificações técnicas:

2 transformadores de 31/37,5MVA-230/69kV;

1 reator de 10Mvar-230kV;

1 transformador de terra de 69kV;

O transformador de 18/23MVA-230/6,9kV será fornecido pelo CONTRATANTE.

Também fazem parte do escopo do objeto a montagem, os testes, os comissionamentos e a entrada em operação desses equipamentos e de seus equipamentos de manobra e de proteção bem como as

respectivas obras de construção civil.

Deverão ser consideradas as áreas para instalação dos transformadores futuros e a implantação da malha de aterramento na conformação necessária para a implantação desses equipamentos, não fazendo parte do escopo a construção das suas bases.

Brasília, DF, 11 de setembro de 2015.

ANTÔNIO LUITGARDS MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 16/09/2015, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013220** e o código CRC **CFA13A9E**.